dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI nº 490002/000107/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 14/03/2024 até 31/12/2024.

III - De/Concedente:
UO: 65710 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB,
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM;
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM.

V - CRÉDITO: P. T: 65710.16.122.0002.2010;
Natureza de Despesa: 3390;
Fonte: 1.500.100;
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 14 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGINALDO JARDIM FERREIRA
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2554399

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.03.2024
PÁGINA 39 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEC Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Processo nº SEI-510001/000175/2024.

Onde se lê: "APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, NA FORMA QUE MENCIONA. "

Leia-se: "APROVA O REGIMENTO INTERNO E CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES. "

Id: 2554492

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEDCON Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelo disposto no inciso VII e § 1° do artigo 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28/04/80, pelas demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-240001/000017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência aos servidores: ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA, Chefe de Gabinete, ID Funcional nº 5129747-7 e JORGE LUIZ NUNES DE BRITTO, Superintendente de Administração e Finanças, ID Funcional nº 2282896-6 e WESLLEY GUSTAVO AUGUSTO DE FARIA, Coordenador de Contabilidade, ID Funcional nº 5127880-4, como Ordenadores de Despesas, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, técnica e de gestão de pessoal, tais como:

I - autorização de despesas, bem como autorização das respectivas Notas de Autorização de Despesa, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de
ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

III - autorizar a abertura de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, respectiva homologação, adjudicação, aceitação do objeto de contratos, bem como anulá-la ou revogá-la quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV - requisitar transporte de passageiros ou cargas nos termos da legislação em vigor;

V - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos contratuais relacionados com as situações previstas na presente Resolução;

VI - emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do § 1º, do art. 82 da Lei nº 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

*Republicada por incorreção nas originais publicadas nos D.O.s de 29/01/2024 e 06/02/2024

Id: 2554367

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER TEMPORÁRIO COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a publicação do Decreto nº 48.761 de 23 de outubro de 2023 e da Lei estadual nº10.181 de 17 de novembro de 2023, e o disposto no Processo SEI-240001/000089/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho na Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, de caráter temporário, para coordenar as ações necessárias à implementação e estruturação dos meios materiais e humanos suficientes visando a criação da Escola Estadual de Defesa do Consumidor, sendo formado pelos seguintes membros:

- Gutemberg de Paula Fonseca (Coordenador);
- Alessandro Pitombeira Carracena;
- Rogério da Costa Pimenta;
- Renato Gomides Dias Júnior;
- David Anthony Gonçalves Alves;
- Anna Thays Lobão Brasil.

Art. 2º - O Secretário de Estado de Defesa do Consumidor, na qualidade de Coordenador do GT, poderá requisitar o apoio de todos os órgãos da administração estadual direta e indireta para a consecução da finalidade desta Resolução, bem como indicar outros membros de notório saber e conhecimento na temática para participar das suas atividades.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de até noventa dias contados da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2554556

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5034 DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4981 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Reforma Tributária.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos seguintes membros, todos Procuradores do Estado:

Nilson Furtado de Oliveira Filho, que o presidirá;
Fabrício do Rozário Valle Dantas Leite;
Nicola Tutungi Júnior;
Marcos Bueno Brandão da Penha;
Raphael Antonio Nigueira;
Natalia Faria de Souza;
Julia Silvia Araújo Carneiro;
Mariana Amarante Guimarães;
João Paulo Melo do Nascimento;
Daniel de Souza Vellame;
Hugo Wilken Maurell;
André Serra Alonso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2554349

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 20.03.2024

DESIGNA DANIELE AMAR BUTTNER, Id. Funcional nº 50723014**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA ALESSANDRA RIBEIRO DA CUNHA MOREIRA, Id. Funcional nº 42161401**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA ANA CLAUDIA DE SOUZA DESCHAMPS, Id. Funcional nº 30243335**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA ANA LUCIA ARAUJO, Id. Funcional nº 31446167**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA CLEUSMAR DA SILVA BASTOS ALMEIDA, Id. Funcional nº 30154065**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA MARCELLE MARIA LOBO DINIS CASTRO, Id. Funcional nº 42143330**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA VALERIA BARBOSA ARAUJO, Id. Funcional nº 42162181**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA DEBORA FERNADES DE SOUZA, Id. Funcional nº 31394680**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 06 de março de 2024; Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA LORENNA FIGUEIREDO DE SOUZA, Id. Funcional nº 31048595**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 06 de março de 2024; Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA SIMONE MENDONÇA DELGADO, Id. Funcional nº 30585708**,** para ter exercício no Núcleo de Saúde Mental - NUSAM, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 06 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/015178/2024.

DESIGNA LARA AMBROSIO DE FRANCA E SILVA, Id. Funcional nº 42161193**,** para ter exercício na Assessoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 13 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

DESIGNA ROSANA CORREIA MONTEIRO, Id. Funcional nº 32294450**,** para ter exercício na Assessoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 13 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

Id: 2554608

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 12/2024.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e Júlio Braga Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, na forma do inciso VIII do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.
PRAZO: 14/03/2024 a 14/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO N° SEI-150001/002463/2024.

Id: 2554509

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 05/2024
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e o Renato Gomes dos Santos Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art.3º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 14/03/2024 a 14/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO N° SEI-150001/001590/2024.

Id: 2554505

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 028/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DWL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento quantitativo e qualitativo da Ictiofauna dos Rios Queimados e Ipiranga, das Lagoas do Guandu e da Área de Influência da operação da Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA GUANDU), com identificação de espécies endêmicas, ameaçadas, raras, bioindicadoras, e exóticas de importância econômica, de acordo com a Portaria SEMA nº 01/1998 e Portaria MMA 148/2022 (ou outras Portarias que venham substituí-las).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020595/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0002/2024 - DAD-3).

Id: 2554572

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 192/2023 (DJU).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e o escritório de Oliveira, Moraes & Silva Advogados.
OBJETO: O acompanhamento e a defesa dos interesses da cedae, na condição de AMICUS CURIAE, na arguição de descumprimento de preceito fundamental atualmente em curso no Supremo Tribunal Federal (ADPF 1.090/RJ).
PRAZO: 60(sessenta) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/029015/2023 (Inexigibilidade de Licitação- IL N. 004/2023).

Id: 2554573